

RELAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A CENTRAL DE MOTOTÁXI

Em atendimento as exigências constantes na **Lei nº 11.162/2011, Art. 9º** - O permissionário, concessionário ou credenciado dos serviços previstos nesta Lei, podem se organizar em "Operadora de Serviço", "Central de Serviço", Cooperativas, Associações ou outras, não vinculando a permissão, concessão ou credenciamento.

§ 1º - A organização de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo apenas reduzir custos da operacionalização.

§ 2º - **No caso de organização em Operadora, Central, Cooperativas, Associações ou outra, os permissionários, concessionários ou credenciados devem informar aos órgãos competentes.**

§ 3º - O detentor do serviço tem o direito de desvincular da Operadora, Central, Cooperativas, Associações a qualquer tempo.

§ 4º - Ocorrendo o caso previsto no *caput* deste artigo, deve ser observada a legislação vigente aplicada aos estabelecimentos comerciais.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS CENTRAIS DE MOTOTÁXIS:

- Listagem com as informações dos Permissionários que compõem a Central;
- Cópia do **Alvará e Licença de Localização** com a Validade ativa;
- Cópias das **Autorizações de Trânsito dos Veículos** e dos **Registros de Identificação dos Condutores** que compõem à Central.

IMPORTANTE!!!

Solicitar junto ao balcão de Atendimento da SEDEST, **REQUERIMENTO** para **DESINTERDIÇÃO** da Central.

OBS.: Sempre que houver renovação do Alvará e Licença de Localização da Central ou alteração dos Permissionários que compõem a Central (desistência ou filiação), apresentar cópia atualizada dos mesmos junto à Seção.